



## CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2015.

### I – PARTES CONTRATANTES

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.142.702/0001-66, com sede da prefeitura à Av. Morabá, nº 20, Bairro: Morabá - CEP: 29.192-733, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei Municipal nº 05/1991, inscrito no CNPJ sob o nº 10.429.253/0001-39, com endereço Av. Morabá, nº 20, Bairro: Morabá - CEP: 29.192-733na neste ato representado pelo gestor municipal de saúde Nalva Bernadete Barros de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 658.918.727-49, residente no município de Aracruz/ES, e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Ademir Prandi Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II, nesta cidade de Aracruz – ES, inscrito no CNPJ nº **02.618.132/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;



PROCESSO 015/2014  
194

- d) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 3.117.144,26** (três milhões cento e dezessete mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

#### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundo Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I, II, III.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- Projeto / Atividade: 10.302.0008.2.0019- Manutenção das Ações Consorciadas em Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	78.556,80	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	117.367,60	1201
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.366,00	1201
<b>TOTAL - item I</b>	<b>212.290,40</b>	

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
PO Nº 145  
PMA

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde:

-Projeto / Atividade: 10.302.0008.2.0019- Manutenção das Ações Consorciadas em Saúde

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	141.264,00	1201
--	------------	------

III – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

- Projeto / Atividade: 10.302.0008.2.0019- Manutenção das Ações Consorciadas em Saúde

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.415.589,86	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	348.000,00	1203
<b>TOTAL - item III</b>	<b>2.763.589,86</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.117.144,26</b>	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2015**.

#### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

#### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

#### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2015. (caso seja assinado em data posterior a 02/01/2015).

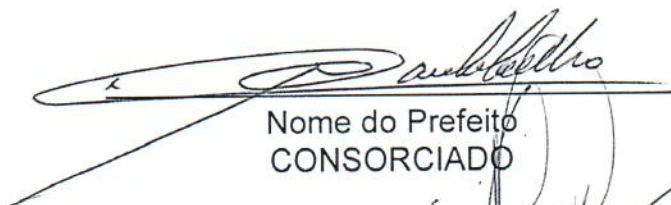
**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ARACRUZ/ES, 05 de janeiro de 2015

  
Nome do Prefeito  
CONSORCIADO

  
Nome do Secretário  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Anderson de Paula S. Pereira  
Subsecretário Administrativo de Saúde  
Decreto nº 25.926 de 24/04/2013

  
MARCELO DE SOUZA COELHO  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015

Edição Nº23932

## DIVERSOS

### Prefeituras

#### Anchieta

##### 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2014

Conveniente: Município de Anchieta  
Conveniada: COLÔNIA DE PESCADORES Z-4 "MARCÍLIO DIAS".

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Processo: 11177/2014

Marcus Vinicius Doellinger Assad  
Prefeito de Anchieta

Protocolo 125460

#### Apiacá

##### RELATÓRIO DE LRF

O Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, torna público a quem possa interessar que se encontram afixados no mural do Prédio da Prefeitura os anexos da referida Lei referentes ao 6º Bimestre da Execução Orçamentária e 3º Quadrimestre da Gestão Fiscal da LRF do exercício de 2014.

Apiacá-ES, 27/01/2015.

HUMBERTO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Protocolo 125543

#### Aracruz

##### RESOLUÇÃO Nº 03/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, aprova "Ad Referendum", a celebração do Contrato de Rateio entre a Secretaria de Saúde e o Consórcio Público da Região CIM OLINORTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Resolve: Art. 1º-Aprovar "Ad Referendum" ao Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, a celebração do Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polinorte -CIM POLINORTE.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Herval Nogueira Júnior-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Saúde nº 03/2015 de 26 de janeiro de 2015

Anderson de Paula Santos Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

Interino.

Protocolo 125437

##### RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2015 PROCESSO

ADMINISTRATIVO:17367/2014  
Partes: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES e CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

##### DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015.

valor anual de R\$ 3.117.144,26 (três milhões cento e dezesseite mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Anderson de Paula Santos Pereira  
Secretário M. de Aracruz -Interino

Protocolo 125435

#### Boa Esperança

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança/ES.

CONTRATADA: MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, CNPJ nº 17.283.683/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, referentes à reforma e ampliação do Centro de Comercialização do Produtor (Feira Municipal), em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do

sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES. Projeto Atividade: 005001.0412200932.202 - Estudos e Projetos. Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros/PJ. Fonte de Recurso: 10000000 - Recursos Ordinários.  
**DATA DE ASSINATURA:** 21/01/2015.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta), dias a partir da assinatura do contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 099/2014

**PROCESSO:** nº 4.772/2014

Boa Esperança/ES, 27 de janeiro de 2015.

Beatriz Wagmaker Bronzon  
Pregoeira em Substituição  
Decreto nº 2.940/2015

Protocolo 125574

#### Conceição da Barra

##### PROCESSO:

6387/2014

REQUERENTE: EDUARDO RIBEIRO MORAIS

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.**

##### DO OBJETO

O presente instrumento se refere locação de imóvel localizado na Avenida Governador Jones dos Santos Neves, S/Nº, Centro, neste município, constituindo-se o referido imóvel de uma residência destinada ao funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

##### DA JUSTIFICATIVA

A presente ratificação se faz necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um local para desenvolvimento do ponto de apoio do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, considerando que o imóvel já possui todas as acomodações e estruturas necessárias para o bom funcionamento, considerando que o referido imóvel é até então o mais adequado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Todas estas circunstâncias foram analisadas e verificou-se que o imóvel abaixo mencionado é o que melhor atende.

**DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Jones dos Santos Neves, S/ Nº, Centro, neste município, constituindo-se o referido imóvel de uma residência destinada ao funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

##### DO VALOR

O valor será total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensais.

##### DO PRAZO

A locação perdurará até 31 de dezembro de 2015.

##### DA BASE LEGAL

Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

##### DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.  
Conceição da Barra-ES, 26 de janeiro de 2015.

JORGE DUFFLES ANDRADE  
DONATI

Prefeito

Protocolo 125603

##### PROCESSO:

6385/2014

REQUERENTE: EDUARDO RIBEIRO MORAIS

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.**

##### DO OBJETO

O presente instrumento se refere locação de imóvel localizado na Rua Capitão Antero Faria, Nº 398, Centro, Conceição da Barra - ES, para do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

##### DA JUSTIFICATIVA

A presente ratificação se faz necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um local para desenvolvimento do seu Almoarifado Municipal, considerando que o imóvel já possui todas as acomodações e estruturas necessárias para o bom funcionamento, considerando que o referido imóvel é até então o mais adequado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Todas estas circunstâncias foram analisadas e verificou-se que o imóvel abaixo mencionado é o que melhor atende.

**DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

O imóvel é de propriedade de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, localizado na Rua Capitão Antero